



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 134/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 213.2010.CEAF.416311.2010.26761, datado de 09.08.2010, subscrito pelo Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público - CEAF/AM,

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica instituído o VIII Concurso de Júri Simulado do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único – O concurso de que trata o “caput” deste artigo tem, como público-alvo, os estudantes matriculados no curso de graduação em Direito, que tenham, em seu currículo, as matérias de Direito Penal e Prática Processual Penal, e visa possibilitar o contato com os problemas reais da sociedade, fortalecendo a formação humanitária do aluno no curso de direito e auxiliando a formação do pensamento crítico aplicado à prática do futuro profissional do direito.

Art. 2.º- O anexo do presente Ato constitui-se no Regulamento fixador das normas para participação no VIII Concurso de Júri Simulado do Ministério Público do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de agosto de 2010.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Continuação do ATO PGJ N.º 134/2010

REGULAMENTO DO VIII CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS “PROCURADOR DE JUSTIÇA SALVADOR CONTE”, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 09 A 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

I – DOS OBJETIVOS:

1. Estreitar a relação entre teoria e prática, possibilitando ao profissional em formação o contato com casos ocorridos na vida real;
2. Desenvolver o espírito de debate e contradição, indispensável ao futuro profissional da área jurídica;
3. Partilhar com as Instituições de Ensino Superior, formadoras dos profissionais com atuação na área jurídica, a responsabilidade de possibilitar ao estudante o acesso ao pensamento especulativo e crítico em torno dos problemas que a sociedade enfrenta;
4. Proporcionar ao estudante a participação em situações simuladas de vivência e trabalho, com o desenvolvimento de sua percepção sobre o mercado de trabalho futuro;
5. Fazer a articulação entre ensino e pesquisa com o estudo da ética profissional aplicada no campo prático.

II – DO CONTEÚDO:

1. O júri simulado terá como objeto para debate processos penais de crimes contra a vida, com sentença transitada em julgado;
2. Caberá à Comissão Organizadora coligir processos em número suficiente junto às Promotorias e Varas respectivas;
3. Os nomes dos envolvidos nos processos (réus, vítimas, testemunhas, advogados, promotores e juízes) serão preservados por meio do uso de pseudônimos.

III – DAS CONDIÇÕES:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Continuação do ATO PGJ N.º 134/2010

Poderão participar deste Concurso, estudantes matriculados regularmente em curso de graduação em Direito, em estabelecimentos públicos ou privados, desde que estejam cursando ou tenham cursado, na data da inscrição, as disciplinas Direito Penal II (Crimes contra a Vida), Direito Processual Penal I ou equivalentes e que não tenham participado de certames anteriores.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão feitas no período de 16 de agosto a 17 de setembro de 2010.
2. Cada Universidade ou Faculdade poderá inscrever apenas uma equipe, a qual será formada por no máximo 06 (seis) estudantes, sendo 03(três) titulares e 03(três) suplentes, devidamente demonstrada a matrícula de cada um dos inscritos junto à respectiva instituição de ensino;
3. A demonstração de que trata o item anterior será feita por meio de Carta-Ofício da Coordenação ou Diretoria da Universidade ou Faculdade, na qual conste a declaração de que os componentes da equipe fazem parte do corpo discente e que estão em condições de participar do Concurso;
4. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Regulamento.

V – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

1. A Comissão Organizadora será composta por 04 (quatro) membros do Ministério Público, mediante indicação do CEAF, sob a Presidência da Chefia do Centro de Estudos;
2. Cabe à Comissão Organizadora proporcionar condições para o desenvolvimento dos atos simulados, além de organizar o cronograma das atividades em todos os seus aspectos;
3. A nomeação desta Comissão Organizadora é ato exclusivo do Procurador-Geral de Justiça.

VI – DA COMISSÃO JULGADORA:

1. A Comissão Julgadora, encarregada de examinar e julgar os trabalhos, será composta por 05 (cinco) membros do Ministério Público, indicados em lista pela Chefia do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Continuação do ATO PGJ N.º 134/2010

CEAF e nomeados por ato do Procurador-Geral de Justiça;

2. Não poderá integrar a Comissão Julgadora:

a) aquele que possua, entre os concorrentes, cônjuge ou parentes consangüíneos e afins até o 3.º grau;

b) professores ou técnicos das Instituições de Ensino participantes;

3. Quando a equipe for composta por estudante funcionário do Ministério Público ou estagiário, que exerça ou tenha exercido atribuições junto a Membro da Comissão Julgadora, este fica impedido de participar do julgamento daquele júri;

4. As proibições estabelecidas no item 2 deste Capítulo aplicam-se aos membros do Conselho de Sentença.

VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL:

1. Para atribuição de notas, os membros da Comissão Julgadora levarão em conta:

I – Correção Gramatical;

II – Raciocínio Jurídico;

III – Fundamento e consistência da argumentação desenvolvida;

IV – Capacidade de interpretação e exposição;

V – Desenvoltura, entendendo-se esta como sendo o grau de facilidade e também de iniciativa do acadêmico para encaminhar a argumentação;

2. A nota atribuída a cada trabalho e/ou atividade desenvolvida poderá variar de 05 (cinco) a 10 (dez), admitindo-se fracionamento a cada cinco décimos;

3. A nota final será composta pelo somatório das notas atribuídas pelos examinadores, descartadas a maior e a menor delas e, em caso de repetição, uma delas será desprezada;

4. Para efeito de premiação será considerada a nota da primeira apresentação individual do candidato;

5. As notas individuais serão divulgadas no final do certame;

6. O resultado final será divulgado pelo Procurador-Geral de Justiça e publicado em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EQUIPE:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Continuação do ATO PGJ N.º 134/2010

1. Em processo com mais de um réu, e havendo acusação recíproca entre eles, um só será julgado, escolhido pela comissão;
2. O Ministério Público fica adstrito à sentença de pronúncia;
3. Não poderá haver inovação na tréplica;
4. Considerar-se-á vitoriosa a equipe que, na sustentação de sua tese em plenário, obtiver a maioria dos votos dos membros do Conselho de Sentença;
5. Se o Conselho de Sentença rejeitar ou acolher as teses articuladas pelas partes, conciliáveis entre si, será considerada vencedora a equipe com melhor desempenho segundo avaliação da comissão julgadora, pela soma das notas individuais atribuídas aos candidatos, naquele julgamento.

IX – DA PREMIAÇÃO:

1. Os prêmios individuais serão conferidos aos 03 alunos(as) que obtiverem melhor desempenho, segundo a avaliação técnica realizada pela Comissão Julgadora da seguinte forma:
 - 1.1 O primeiro colocado receberá o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a medalha “Procurador de Justiça SALVADOR CONTE”;
 - 1.2 O segundo colocado receberá o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e a medalha “Procurador de Justiça SALVADOR CONTE”;
 - 1.3 O terceiro colocado receberá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e a medalha “Procurador de Justiça SALVADOR CONTE”;
2. As equipes classificadas nas três primeiras colocações receberão os seguintes prêmios:
 - 2.1 A primeira colocada receberá o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e os participantes a medalha “Procurador de Justiça SALVADOR CONTE”;
 - 2.2 A segunda colocada receberá o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e os participantes a medalha “Procurador de Justiça SALVADOR CONTE”;
 - 2.3 A terceira colocada receberá R\$ 700,00 (setecentos reais) e os participantes a medalha “Procurador de Justiça SALVADOR CONTE”;
3. As Faculdades que obtiverem as 1º, 2º e 3º colocações receberão um troféu.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Continuação do ATO PGJ N.º 134/2010

X – DAS SITUAÇÕES SIMULADAS:

1. A ordem de participação das equipes será decidida através de sorteio, com a presença do representante de cada equipe;
2. A cada equipe será fornecida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, uma cópia dos processos, excluindo-se as peças a partir do relatório na sessão de julgamento;
3. A sessão de julgamento será presidida por um Juiz de Direito convidado pelo Presidente da Comissão Organizadora, e terá início com os debates orais da acusação e defesa;
4. A cada equipe será dado o tempo de 01 (uma) hora, para sustentação oral das teses de acusação e de defesa, nessa ordem, devendo haver manifestação de todos os integrantes da equipe, por no mínimo 10 (dez) minutos, cada um;
5. Para replicar e treplicar, cada equipe poderá dispor do prazo de 30 (trinta) minutos, hipótese em que deverá haver manifestação de pelo menos 2 (dois) membros da equipe, em tempos iguais;
6. Na apresentação dos trabalhos, os integrantes das equipes deverão trajar vestes talares, as quais serão providenciadas pelo Ministério Público.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição no presente Concurso implica a aceitação das normas contidas neste Regulamento;
2. As equipes deverão se apresentar com todos os seus integrantes, sob pena de desclassificação;
3. Aos estudantes inscritos no Concurso será concedido o total de 32 (trinta e duas) horas-aula, por meio de Certificado fornecido pela Procuradoria Geral de Justiça;
4. Iniciados os trabalhos, fica proibido qualquer tipo de comunicação dos participantes com terceiros, não sendo permitido o porte e uso de nenhuma espécie de equipamento eletrônico, para fins de comunicação;
5. O uso de equipamento para projeção de imagem será permitido para auxiliar a apresentação dos trabalhos em plenário e será disponibilizado pela Comissão



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Continuação do ATO PGJ N.º 134/2010

Organizadora, desde que solicitado com antecedência mínima de três dias;

6. Cada equipe nomeará um representante junto às Comissões Organizadora e Julgadora, que deverá estar presente em todas as sessões.
7. É vedado auxílio de orientadores às equipes a partir do início dos trabalhos em plenário;
8. Não será permitida a exibição de qualquer arma em plenário;

Os casos omissos serão resolvidos, por maioria de votos, pela Comissão Julgadora, não cabendo, em nenhuma hipótese, recurso de suas decisões.

Manaus, 23 de agosto de 2010.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal